



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 208 /96

Autoriza a Doação de Lote Urbano de propriedade do patrimônio público e dá outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a Doar ao Senhor Joaquim José dos Santos - brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 3.987.349 e CPF. nº 424.164.698-00, um imóvel de propriedade da municipalidade, sito à rua Floriano Peixoto, designado pelo lote 056; identificação nº 03; quadra 56, com área total de 300,00 metros quadrados, sendo 10,00 metros de frente, confrontando com a rua Floriano Peixoto; 30,00 metros, pelo lado esquerdo, confrontando com terrenos do patrimônio; 30,00 metros, pelo lado direito confrontando com terrenos da Congregação Testemunhas de Jeová e 10,00 metros de fundo, confrontando com terreno de Maria Edivânia Pereira, tendo sido avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais). O donatário já construiu uma casa residencial com área de 20,00 metros quadrados.

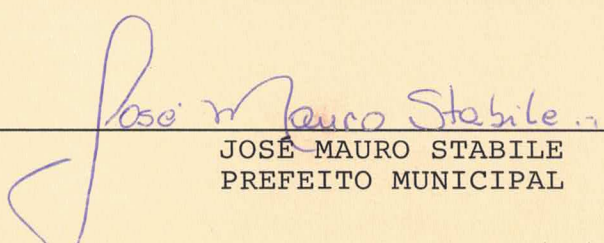
**Art. 2º.** Fica o imóvel, descrito no artigo anterior, desafetado do domínio público.

**Art. 3º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a devida escritura ao donatário, a partir da vigência desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de fevereiro de 1996

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

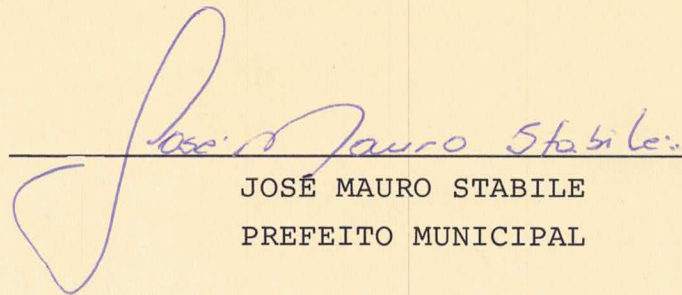
O Projeto de Lei em tela, tem por objetivo autorizar a doação de lote de terreno do patrimônio público à terceiros.

Esta ação, visa compensar o donatário, pela aquisição de imóvel feito de forma direta, através do Termo de Arrematação de Terreno (TAT), nº 414/87; que estabelecia como área do imóvel, um total de 137,64 m<sup>2</sup>, fato que não condiz com a realidade, constatada "in loco", pelos fiscais da Prefeitura, através da cópia do croqui anexada à esta proposta.

Por entender que o Senhor Joaquim José dos Santos, foi lesado de seus direitos e, para que transtornos de alterações de áreas e de escrituras de terceiros não aconteçam em comum acordo com o supra - citado, resolvemos doar-lhe outro imóvel, como forma a retificar um erro cometido pela Prefeitura Municipal.

Certos de ter o entendimento dos ilustres vereadores, esperamos que a proposta ora apresentada, seja aprovada, pelos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS.

Senhor Prefeito.

Valho-me do presente para solicitar Vossa Excelencia, retificação de área de Imóvel Urbano, conforme certidão de TAT nº 414/87, livro nº 2, Fls. 66 e croqui anexo.

Informamos a Vossa Excelência que a área ocupada não condiz com os termos do documento acima citado.

Mediante este fato, solicitamos Vossa Excelencia retificação dessa área.

Certos de poder contar com atenção e consideração de Vossa Excelencia, aguardo vosso deferimento.

Atenciosamente

*Messey Maximiano de Assunção*